

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 125/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3754/2022

ASSUNTO: 1ª Apostilamento ao contrato de aluguel de Imóvel para funcionamento da Escola Anexa Santa Izabel da Hungria, vinculada a EMEI Rosenil Cordeiro da Silva, em função da mudança de dotação orçamentária exercícios 2022/2023.

DESTINO: Departamento Financeiro – DEFI.

I – RELATÓRIO

Versa o presente Parecer acerca do **Processo nº 3754/2022**, referente ao **1º Apostilamento ao Contrato nº 067/2022**, que tem como objeto o aluguel de imóvel para fins não residenciais, situado à Rua dos Mundurucus, Conj Alacids Nunes, Alameda Intendente Dr. Dionisio Auzier nº73, Bairro Guamá, para o funcionamento da Escola Anexa Santa Izabel da Hungria, celebrado com o Sr. Artur Carlos de Oliveira Silva Júnior, no valor proporcional de **R\$ 20.000,00**, referente aos meses janeiro a abril de 2023, em função da mudança de dotação orçamentária exercícios 2022/2023.

1. O processo em epígrafe foi instruído com os seguintes documentos:
 - a) Memo nº021/2023 – DIED;
 - b) Justificativa;
 - c) Contrato nº067/2022;
 - d) Dotação Orçamentária 2023;
 - e) 1º Apostilamento ao Contrato nº067/2022 e sua publicação no DOM;
 - f) Requisição de Material e/ou Serviços-RMS Nº7635;
 - g) Nota de Empenho nº550/2022;

É o relatório.

II – DO CONTROLE INTERNO

2. A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao tempo que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.
3. Ainda em preliminar, torna-se necessário referimos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Secretaria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em auditoria própria.
4. Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas a despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

III - DA ANÁLISE

Veio a este Controle Interno o processo acima identificado, em 27.04.2023, para análise e verificação quanto à instrução processual, legalidade e demais formalidades pertinentes ao assunto, ocasião em que atestamos que os atos foram praticados com observância ao que determina legislação vigente, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, com a seguinte ressalva:

-Nota de Empenho intempestiva – 20.04.2023.

IV - CONCLUSÃO

5. Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados critérios que levaram a administração a tal procedimento.
6. Sendo assim, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno e considerando a necessidade de contratação, e que há dotação orçamentária específica, concluo que o processo **ESTÁ EM CONFORMIDADE com ressalva**, com as normas vigentes, **estando apto a gerar despesas para a municipalidade** e, por fim, DECLARO estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.
7. É o Parecer. S.M.J

Atenciosamente,

Belém, 27 de Abril de 2023

Controle Interno